

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF. sob o Nº 11.334.680/0001-04, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Janete Glorinha Kochinski de França**, brasileira, portadora do RG n.º 001211519, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 891.645.631-20, residente e domiciliada a Rua Costa e Silva, 253, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEμος DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.752.682/0001-29, estabelecida a Rua Imil Esper, 267, na cidade de Presidente Prudente-SP, neste ato representada pelo Senhor **Angelo Roberto Villavicencio Lemos**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 43.903.427-9, emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 227.819.918-80, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 046/2021 - Pregão Presencial nº 015/2021** e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de exames para Diagnóstico do COVID 19 (Teste Rápido), Antígeno (Ag), a serem utilizados na detecção do Coronavírus (COVID 19) pelas Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional,

Kochinski



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.2251.2126	Enfretamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 015/2021**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Hochinski



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 01 de Junho de 2021.


Município de Glória de Dourados
Janete G. K. de França
Secretária Municipal de Saúde

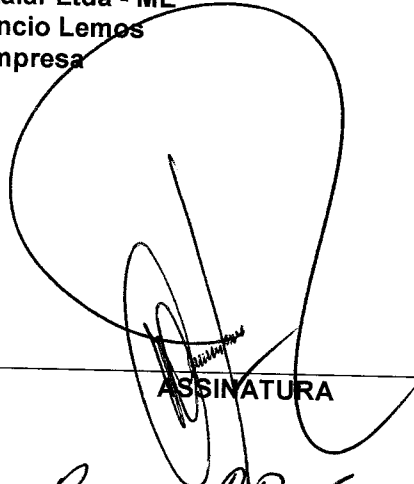

Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda - ME
Angelo Roberto Villavicencio Lemos
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :


ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04


ASSINATURA

NOME: PAULO RO Costa

CPF/MF: 367 264 511-72



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de exames para Diagnóstico do COVID 19 (Teste Rápido), Antígeno (Ag), a serem utilizados na detecção do Coronavírus (COVID 19) pelas Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2021**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.2251.2126	Enfretamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Glória de Dourados - MS, 01 de Junho de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Angelo Roberto Villavicencio Lemos – Representante da Empresa

gkchinski

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0916/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEXTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Tiago Bega Silva Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidney Thomaz Neto Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza - Vitor Vandresen Militão
---	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
TERMO DE FOMENTO.....	2
EXTRAO DE TERMO ADITIVO.....	2
PORTARIA.....	3
DECRETO.....	3
BALANCETE CIDECO.....	3

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 044/2021**, referente à **Tomada de Preço nº 001/2021**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa **DCA CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ Nº 04.822.277/0001-50**.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Glória de Dourados-MS, 28 de Maio de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: DCA Construtora Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços de implantação de Rede Coletora e Ligações Domiciliares na Cidade de Glória de Dourados-MS, em consonância com Convênio nº 0585/2008, firmado entre o Ministério da Saúde-Fundação Nacional de Saúde e este Município, e, conforme especificações contida no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 001/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 589.278,77 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.512.0009.1012	Construção e ampliação da rede de Água e Esgoto
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 1º de Junho de 2021

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Dener Cabral Anderson – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: Rodrigo Brito de Moraes Eirell - EPP

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 045/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, em especial Termo de Referência (ANEXO I), que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.0003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 01 de Junho de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Rodrigo Brito de Moraes – Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0145/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS**CONTRATADA:** Lemos Distribuidora Hospitalar Ltda - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de exames para Diagnóstico do COVID 19 (Teste Rápido), Antígeno (Ag), a serem utilizados na detecção do Coronavírus (COVID 19) pelas Unidades de Saúde do Município de Glória de Dourados, e, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 015/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.2251.2126	Enfretamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Glória de Dourados - MS, 01 de Junho de 2021.

ASSINANTES:**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde**Contratada:** Angelo Roberto Villavicencio Lemos – Representante da Empresa

Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

Carta Convite Nº 003/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 005/2019 - Processo Administrativo nº 005/2019 – Carta Convite nº 003/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **RODRIGUES – LABORATÓRIO CLÍNICO E ANÁLISES TÉCNICAS EIRELI – ME**, tendo sua razão inicial sido alterada através do Segundo Termo, inscrita no CNPJ/MF nº 10.425.126/0001-93.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a partir de 30.04.2021, o Contrato Administrativo nº 005/2019, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **RODRIGUES – LABORATÓRIO CLÍNICO E ANÁLISES TÉCNICAS EIRELI - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), tendo seu valor inicial alterado pelo Terceiro Termo Aditivo em R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), totalizando um valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), deste montante, foi executado um total de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), ficando o saldo de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 03 de Maio de 2021.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

PARTES: Concedente: Município de Glória de Dourados, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37.

Conveniente: Organização da Sociedade Civil **APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 33.752.288/0001-00 com sede à rua Rogério Luiz Rodrigues, s/n, Centro, CEP 79730-000.

OBJETO: Auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Organização de Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo de Fomento nº 01/2021.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n. 13.019/2014, Decreto Municipal n. 045/2017 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis à espécie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	PODER EXECUTIVO
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD
020603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08	Assistência Social
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0024

Média Complexidade

08 242 0024 2111 0000

Média Complexidade

491

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Bloco da Proteção social Especial de

Componente – Piso de Transição de

3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02

PODER EXECUTIVO

02 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

CIDADAN

020603 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08

Assistência Social

08 244

Assistência Comunitária

08 244 0019

Ações e Serviços Públicos em Assistência

Social

08 244 0019 2087 0000

Manutenção ao Fundo Estadual de

Assist. Social - FEAS

531

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02

PODER EXECUTIVO

02 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

CIDADAN

020603 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08

Assistência Social

08 244

Assistência Comunitária

08 244 0019

Ações e Serviços Públicos em Assistência

Social

08 244 0019 2047 0000

Repasse à Entidades Filantrópicas

520

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

VALOR: R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

NÚMERO E DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: Notas de Empenho nº 130, 131 e 132 – 28 de maio de 2021.

ASSINAM: ARISTEU PEREIRA NANTES – Prefeito Municipal e VINICIUS MACHADO DE AQUINO – Representante da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados.

Glória de Dourados/MS, 02 de junho de 2021.

Município Glória de Dourados

Prefeito Aristeu Pereira Nantes

APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados

Vinicius Machado de Aquino

GLÓRIA DE DOURADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021.****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRO Nº 003/2021**

PARTES: Concedente: Município de Glória de Dourados, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, nesta cidade de Glória de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/0001-37. **Conveniente:** **Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória**, com sede à Rua Melvin Jones, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.947/0001-20.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sétima, do Convênio de Cooperação Financeira nº 03/2021, alterando seu valor, a fim de que seja incluído no repasse feito pelo município à Maternidade, o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 3 (três) parcelas mensais.

AMPARO LEGAL: Leis nº 8.080/90, 8.142/90, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Resolução/Sefaz 2.093/2007 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis à espécie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0032 Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar.

10 302 0032 2012 0000 Repasse p/ Maternidade da Mãe Pobre Nsª da Glória

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2021.

NÚMERO E DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho nº 844 – 28 de maio de 2021.